LEI Nº 4.331 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991

ACRESCENTA PROGRAMAS A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 1.992

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 1992 - Lei Complementar 005, de 27.06.91, os programas a seguir, que serão incluidos no Anexo I, integrante da Lei:

PROGRAMAS	OBJETIVOS
07.10 - construção e melhorias Torres de TV	dar melhores condiçoes a captação e retransmissão dos sinais de TV.
07.11 - Aquisição de móveis e equipamentos p/ serviço de TV	Substituir equipamentos e aumentar a capacidade de captação e retransmissão de sinais de TV.
16.01 - Ampliação e melhoria do prédio do Matadouro Municipal	Oferecer consiçoes para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para produção de derivados.
48.02 - Aquisição de móveis, equipamentos e livros para a biblioteca	Dar condiçoes de estudo e pesquisa nas dependências da biblioteca.
58.08 - Construção de galpão para oficina e veículos.	Proteger os veículos e máquinas da prefeitura contra a ação do tempo.

81.01 - Construção para Assitência Social	Dar ao setor a capacidade de ação dentro dos vários campos e públicos da Assistência Social.
87.01 - Cosntrução de prédios no campo de pouso	Dotar o aeroporto de condiçoes de embarque e desembarque e desegurança da pista.

Art. 2º - revogadas as disposiçoes em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 21 de novembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL